

PORTARIA TRT 18ª GP/SGJ Nº 042/2013

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO os artigos 7º a 11 da Resolução nº 94, de 23 de março de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre o Processo Judicial Eletrônico na Justiça do Trabalho - PJe-JT;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as manutenções programadas e não programadas do PJe-JT, bem como a divulgação das indisponibilidades do sistema; e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 143/2012, RESOLVE:

Art. 1º As manutenções programadas do PJe-JT serão realizadas, preferencialmente, no período de 00:00 a 06:00 horas dos dias úteis, ou de 00:00 horas dos sábados a 22:00 horas do domingo.

Parágrafo único. Considera-se manutenção programada a noticiada com pelo menos 48 horas de antecedência no sítio deste Regional na rede mundial de computadores e na respectiva página do PJe-JT.

Art. 2º As manutenções programadas serão determinadas em Portaria da Presidência, por sugestão da Secretaria-Geral Judiciária, observada a necessidade e conveniência da medida, com indicação dos módulos que passarão por manutenção, conforme solicitação oriunda da Secretaria de Tecnologia da Informação.

Art. 3º As indisponibilidades do PJe-JT serão certificadas na página do PJe-JT no sítio do Tribunal na rede mundial de computadores, indicando o horário de início e fim da indisponibilidade, o motivo da ocorrência e horário de disponibilização da certidão.

§1º Quando não for possível aferir de forma segura os parâmetros temporais mencionados no caput, certificar-se-á que a indisponibilidade ocorreu por período superior a 60 minutos.

§2º A certidão de indisponibilidade decorrente de manutenção não programada do PJe-JT será assinada pelo Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação.

§3º É de responsabilidade do advogado a juntada da certidão de indisponibilidade nos autos dos processos em que entender necessária a produção de efeitos jurídicos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região, no Boletim Interno Eletrônico e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado Eletronicamente

Elza Cândida da Silveira

Desembargadora-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO